



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## LEI Nº 924/2013

Súmula - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de Siqueira Campos para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – O Orçamento do Município de Siqueira Campos, para o exercício de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a RECEITA em **R\$ 41.631.850,00** (Quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

### **01 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

<b>1.1 – RECEITAS CORRENTES</b> -----		<b><u>32.733.410,19</u></b>
- Receitas Tributárias -----	2.606.109,88	
- Receitas de Contribuições -----	341.000,00	
- Receita Patrimonial -----	127.839,00	
- Receita de Serviços -----	34.500,00	
- Transferências Correntes- -----	28.624.196,81	
- Outras Receitas Correntes -----	999.764,50	
<b>1.2 – RECEITA DE CAPITAL</b> -----		<b><u>6.338.439,81</u></b>
- Operações de Crédito- -----	3.000.000,00	
- Alienação de Bens -----	514.030,00	
- Transferência de Capital -- -----	2.824.409,81	
- Outras Receitas de Capital- - -----	0,00	
<b>TOTAL</b> -----		<b><u>39.071.850,00</u></b>

### **02 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

2.1 - Fundo de Previdência Municipal 2.560.000,00 **2.560.000,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA-** ----- **41.631.850,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

<b>I - PODER LEGISLATIVO.....</b>		<b>1.665.150,00</b>
<b>0100 -</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.665.150,00</b>
		<b>1.665.150,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

		Interferência Financeira		
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>				<b>37.406.700,00</b>
2	JUDICIÁRIA		331.513,80	331.513,80
4	ADMINISTRAÇÃO		3.803.517,28	3.803.517,28
6	SEGURANÇA PÚBLICA		346.038,00	346.038,00
8	ASSITÊNCIA SOCIAL		1.333.560,88	1.333.560,88
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL		62.805,00	62.805,00
10	SAÚDE		7.678.793,69	7.678.793,69
12	EDUCAÇÃO		9.486.057,68	9.486.057,68
13	CULTURA		80.813,00	80.813,00
15	URBANISMO		7.412.665,50	7.412.665,50
16	HABITAÇÃO		634.656,50	634.656,50
18	GESTAO AMBIENTAL		788.795,00	788.795,00
20	AGRICULTURA		1.716.051,81	1.716.051,81
22	INDUSTRIA		594.169,50	594.169,50
26	TRANSPORTE		2.547.884,00	2.547.884,00
27	ESPORTE E LAZER		337.984,00	337.984,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		251.394,36	251.394,36
<b>III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>				<b>2.560.000,00</b>
	Fundo de Previdência Municipal		2.560.000,00	2.560.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>				<b>41.631.850,00</b>

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) para o exercício financeiro de 2014, servindo como recursos os previstos no § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite apurado de superávit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior, não sendo computados no limite supra citado.

III – contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite apurado de excesso de arrecadação das fontes de recursos do exercício corrente, não sendo computados no limite supra citado.

Art. 5º - Fica igualmente autorizada a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos fundos contábeis de forma centralizada, mediante unidades orçamentárias específicas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

Art. 6º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Siqueira Campos.

Art. 7º – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitado o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 9º – Em decorrência do que dispõe o parágrafo único do art. 66, da Lei nº 4.320/64, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Órgãos Centrais, de uma para outra Unidade Orçamentária, as dotações de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único - A movimentação de dotações por Órgãos Centrais de que trata este artigo, não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso I do art. 4º desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Siqueira Campos, em 05 de dezembro de 2013.

**FABIANO LOPES BUENO**  
**Prefeito Municipal**